LEI Nº 7.284 /2025

Altera a Lei 5.093/2015 que “Dispõe sobre a criação do programa “Adote uma Lixeira” e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o inciso VI ao Art. 3º da Lei 5.093/15 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º (…)

VI – Deverá ser respeitada a distância mínima de 30 metros entre uma lixeira e outra.

Art. 2º – Acrescenta o § 2º ao Art. 4º da Lei 5.093/15 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (…)

§ 2º – As lixeiras poderão ser móveis, do tipo container/contetor de plásticos, com rodinhas e deverão ser colocadas na rua durante o período de coleta e posteriormente recolhida pelo proprietário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.10 14:27:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé